



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL - CPSAI

EDITAL Nº14/2016

**PROCESSO SELETIVO DO 2º SEMESTRE 2016
EDITAL Nº14/2016 – TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL – CPSAI** comunica ao público interessado no **PROCESSO SELETIVO** com ingresso no **2º SEMESTRE DE 2016**, para o Edital Nº14/2016 – Transferência Externa, a resposta dos recursos impetrados no site do IFAM, conforme edital:

Nº Inscrição	Nome	Edital	Parecer	Decisão Final
1036667	Alberlan Freitas Pereira	14/2016	Candidato apresenta reprovações no Histórico Escolar, portanto não atendendo a exigência do item 7.6 do Edital.	Indeferido
1037924	Laura Lopes Brito de Souza	14/2016	Candidata apresentou no período de análise documental, histórico escolar com rendimento de 8,05. Aguardar reclassificação no Resultado Final.	Deferido
1037995	Natanias Amâncio Torres	14/2016	Candidato apresenta reprovações no Histórico Escolar, portanto não atendendo a exigência do item 7.6 do Edital	Indeferido

1038140	Rose Grace de Jesus Couto	14/2016	Candidata apresento histórico com coeficiente 6.88 pontos não atingindo o rendimento acumulado de no mínimo 7 (sete), de acordo com o item 7.3 do Edital.	Indeferido
1038156	Stélio André Ferreira de Matos	14/2016	Candidato apresenta reprovações no Histórico Escolar, portanto não atendendo a exigência do item 7.6 do Edital.	Indeferido
1036908	Wylker Almeida da Silva	14/2016	O artigo 103, da Resolução nº94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, exige a correspondência de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdos e cargas horárias, cursados com aprovação, num período de até 7 (sete) anos antecedentes ao pedido dessa solicitação, para os Cursos da Educação Superior. Desta forma, o candidato não apresentou nenhuma ementa para análise exigido no item 3.1.5.	Indeferido

Manaus (AM), 31 de maio de 2016.

Evellyze Martins Reinaldo Pinho
Presidente da CPSAI
Portaria Nº 771-GR/IFAM, de 27/04/2016